

CERTIFICADO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 28/05/93

Lei nº 027, de 28 de maio de 1993.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL AFAS-
TAR-SE DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

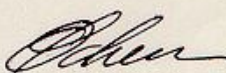
OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do
Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo do Município de Coronel
Barros autorizado a afastar-se do Estado do Rio Grande do Sul para tratar
de interesses do município no Distrito Federal por um período de 10 (dez)
dias a contar de 30 (trinta) de maio de 1993.

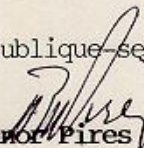
Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em 28 de maio
de 1993.


Olivar Scherer

Prefeito

Registre-se e Publique-se


Biazor Pires

Sec.Mun.de Administração
Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Imigrantes, s/nº - Fone: (055) 332 5106-CEP 98705 - 000 - RS
CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 28/05/93



RIANOR PIRES
Sec. Administração

AUTORIA O PREFEITO MUNICIPAL
TAR-DE LO ESTAD E DA CIDAD